



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO N° 1249, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera Decreto n° 1248, de 08 de novembro de 2018, que "Dispõe sobre a redução do horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta, dando outras providências".

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1°. Fica alterado o artigo 1°, do Decreto n° 1248, de 08 de novembro de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. A partir do dia 12 de novembro de 2018, o horário de funcionamento dos órgãos da Administração Direta, como Administração, CRAS, NASF e Delegacia de Polícia Civil, passará a ser de 07:00 às 13:00, de segunda a sexta-feira, por tempo indeterminado, mantendo-se inalterados, entretanto, os horários para os serviços do Pronto Atendimento e Farmácia Municipal, Escolas Municipais, e Coleta de Lixo.

Art. 2°. As Estratégias Saúde da Família (PSF's), Secretaria de Obras e Infraestrutura e Secretaria de Trânsito e Transportes funcionarão normalmente, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 16:00.

Art. 3°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 19 de novembro de 2018.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal